Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, realizada no dia 27/07/2023.

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, às 08h30min, reuniu-se no Auditório do Centro de Ciências da Saúde o Conselho de Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, sob a presidência do Prof. João Euclides Fernandes Braga, Diretor do Centro de Ciências da Saúde, com as presenças dos Assessores: Prof. Jamilton Alves Farias, Assessor de Graduação do CCS; Prof.ª Rosenês Lima dos Santos, Assessora de Extensão; Manoel Lopes de Macedo Neto, Assessor Técnico; Profª Hannah Carmem Carlos Ribeiro Verhuel, Assessora de Comunicação; Joseane Perusso Cunico Conrado, Coordenação de Patrimônio e dos seguintes Conselheiros (as): Prof. Fabiano Gonzaga Rodrigues, Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde;, Prof.ª Maria Elieidy Gomes de Oliveira, Vice-Chefe do Departamento de Nutrição; Prof. Jodonai Barbosa da Silva, Vice-Chefe do Departamento de Morfologia; Prof. Fábio Marcel da Silva Santos, Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia; Prof.ª Altamira Pereira da Silva Reichert, Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva; Prof.ª Bagnólia Araújo Costa, Vice-Chefe de Departamento de Ciências Farmacêuticas; Prof.ª Keila Martha Amorim Barroso, Vice-Chefe do Departamento de Clínica e Odontologia Social; Prof. Ângelo Brito Pereira de Melo, Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora; José Cazuza de Farias Junior, Vice-Chefe do Departamento de Educação Física; Prof.ª Manuela Leitão de Vasconcelos, Vice-Chefe do Departamento de Fonoaudiologia; Prof.ª Andreza Aparecida Polia, Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional; Prof. Sócrates Gólzio dos Santos, Coordenador do Curso de Farmácia; Prof. José Heriston de Morais Lima, Coordenador do Curso de Fisioterapia; Prof.ª Sonia Cristina Pereira de Oliveira Ramalho Diniz, Vice-Coordenadora do Curso de Nutrição; Profª. Raquel Venâncio Fernandes Dantas, Coordenadora do Curso de Odontologia; Prof.ª Anne Jaquelyne Roque Barreto, Coordenadora do Curso de Enfermagem; Prof. Filipe Ferreira da Costa, Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física; Prof. Luciano Meireles de Pontes, Coordenador Bacharelado em Educação Física; Prof.ª Wagner Teobaldo Lopes de Andrade, Coordenador do Curso de Fonoaudiologia; Prof.ª

Carolina Couto da Mata, Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional; Prof. Vinicius Pietta Perez, Coordenador do Curso de Biomedicina; Prof.ª Jacira dos Santos Oliveira, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem; Prof. Yuri Wanderley Cavalcanti, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia; Prof.ª Fabiana de Andrade Cavalcante Oliveira, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos; Prof. Leandro Pernambuco, Coordenador da Pós-Graduação em Fonoaudiologia; Profª Talitha Rodrigues Ribeiro Fernandes Pessoa, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família; Prof.ª Elamara Marama de Araújo Vieira, Vice-Coordenadora da Pós-Graduação em Fisioterapia; Uyguaraci José Veloso Castelo Branco, Representante dos servidores Técnicos Administrativos junto ao COC. Participaram ainda a Prof.ª Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves, Vice-Coordenadora do NIESN; Prof.ª Danielly Albuquerque da Costa, Coordenadora do NEPHF. O Sr. Presidente, diante do preenchimento do quórum, declarou aberta a Reunião Extraordinária, parabenizando a Comissão de Reforma do Regimento designada pela Portaria nº 19/2021 - CCS-DC, composta pelos (as) seguintes servidores (as), os quais fizeram esse trabalho hercúleo: ***Celidarque da Silva Dias(Presidente), Fabiano Gonzaga Rodrigues, Kesia de Macedo Reinaldo Farias Leite, Ronaldo Rodrigues Sarmento, Manoel Lopes de Macedo Neto, Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant e Jamila Lacerda de Freitas****. Após, deu boas-vindas a nova chefia do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva Prof.ª Altamira Pereira da Silva Reichert e a nova coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional, Prof.ª Carolina Couto da Mata. Em seguida, passou a ordem do dia para apreciação do* ***Processo nº 23074.052941/2023-66,*** *Relator Cons. Yuri Wanderley Cavalcanti. Interessado - Direção do Centro. Assunto - Minuta de Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde. Passando a palavra ao relator, o mesmo agradeceu a escolha para relatoria da reforma do regimento e projetou a Minuta do Regimento para que todos pudessem acompanhar a leitura, fazer sugestões e alterações. Assim, foram lidos artigo por artigo, até o artigo 21 do Regimento original, feitas as seguintes alterações:* ***CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - <u>Redação original</u> Art. 1º*** *O Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), tem sua organização e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno, em consonância com oEstatuto e com o Regimento Geral da UFPB.* ***<u>Redação aprovada:</u>***

Art. 1º *O Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), tem sua organização e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno, em consonância com o Estatuto e com o Regimento Geral da UFPB.* ***Redação original:*** ***Art. 2º*** *Este regimento interno normatiza as atividades comuns aos órgãos integrantes da estrutura e da administração do CCS da UFPB, nos planos didático, científico e administrativo.* ***Parágrafo único*** *- Os Departamentos, os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu e os Núcleos, vinculados ao Centro de Ciências da Saúde, terão Regimentos próprios respeitados as disposições constantes na Legislação Federal, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federalda Paraíba, bem como neste Regimento Interno.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 2º*** *Este regimento interno normatiza as atividades comuns aos órgãos integrantes da estrutura e da administração do CCS da UFPB, nos planos didático, científico e administrativo.* ***Parágrafo único -*** *Os Departamentos, os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu e os Núcleos, vinculados ao CCS, terão Regimentos próprios respeitados as disposições constantes na Legislação Federal, no Estatuto e no Regimento Geral da UFPB, bem como neste Regimento Interno.* ***Redação original*** ***- CAPÍTULO II - DA ORIGEM, NATUREZA LEGAL E FINALIDADE DO CENTRO - Art. 3º*** *O Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, instituído pelo Decreto n° 73.701, de 28 de fevereiro de 1974, integra, administra e coordena atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, exercendo através de seus órgãos próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino.* ***Redação Aprovada:*** ***Art. 3º*** *O CCS da UFPB, instituído pelo Decreto n° 73.701, de 28 de fevereiro de 1974, integra, administra e coordena atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, exercendo através de seus órgãos próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino.* ***Redação Original:*** ***Art. 4º*** *O Centro de Ciências da Saúde, no campo de sua competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa eextensão, contribuindo para a formação de cidadãos, segundo princípios éticos e profissionais, e para a melhoria da qualidade de vida, da saúde e do meio ambiente. §1º As atividades de ensino deverão possibilitar a formação técnica, superior e de Pós-Graduação de profissionais da saúde, éticos e humanizados, que atendam às necessidades da sociedade. §2º As atividades de pesquisas incentivarão a formação, capacitação técnico-científica e*

inovação tecnológica na área da saúde, por meio da atuação de Programas de Pós-Graduação e Iniciação Científica da UFPB, bem como de ações conjuntas com Universidades e Centros de Pesquisas Nacionais e Internacionais. §3º O Centro de Ciências da Saúde deve promover ações de extensão articuladas com as demais instituições públicas e privadas, visando o desenvolvimento e melhores condições de educação e assistência à saúde da comunidade, do processo de ensino aprendizagem e da formação do cidadão. ***Redação aprovada:*** ***Art. 4º*** *O CCS, no campo de sua competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, contribuindo para a formação de cidadãos, segundo princípios éticos e profissionais, e para a melhoria da qualidade de vida, da saúde e do meio ambiente. §1º As atividades de ensino deverão possibilitar a formação em nível de Graduação e de Pós-Graduação de profissionais da saúde, éticos e humanizados, que atendam às necessidades da sociedade. §2º As atividades de pesquisas incentivarão a formação, capacitação técnico-científica e inovação tecnológica na área da saúde, em articulação com Universidades, Centros de Pesquisas Nacionais e Internacionais, e outros órgãos externos à UFPB. §3º O CCS deve promover ações de extensão articuladas com a comunidade, e com as demais instituições públicas e privadas, visando o desenvolvimento e melhores condições de educação e assistência à saúde, do processo de ensino-aprendizagem e da formação cidadã.* ***Redação original: - CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Art. 5º*** *A estrutura administrativa do Centro de Ciências da Saúde compreende órgãos básicos, com definições e atribuições regidas pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba, e órgãos específicos com definições estabelecidas por este Regimento.* ***Parágrafo único -*** *Os órgãos básicos do Centro de Ciências da Saúde também serão disciplinados, no que couber, por este Regimento.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 5º*** *A estrutura administrativa do CCS compreende órgãos e unidades básicas, com definições e atribuições regidas pelo Estatuto, Regimento Geral da UFPB, e órgãos específicos com definições estabelecidas por este Regimento.* ***Parágrafo único -*** *Os órgãos e unidades básicas do CCS também serão disciplinados, no que couber, por este Regimento.* ***Redação original:*** ***Art. 6º*** *São órgãos básicos do Centro de Ciências da Saúde: I - Órgãos Deliberativos: a) Conselho de Centro; b) Colegiados Departamentais; c)*

Colegiados de Cursos de Graduação; d) Colegiados de Programas de Pós-Graduação stricto sensu; e) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f) Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU). II – Órgãos Executivos: a) Direção do Centro; b) Chefias de Departamentos; c) Coordenações de Cursos de Graduação; d) Coordenações de Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto e lato sensu; e) Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU). III - Órgãos de Apoio Administrativo: a) Secretaria-Geral do Centro; b) Secretaria da Direção de Centro; c) Secretarias de Departamentos; d) Secretarias de Cursos de Graduação; e) Secretarias de Programas e Cursos de Pós-Graduação; f) Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional; g) Coordenação de Patrimônio; h) Arquivo Setorial. IV - Órgãos Suplementares, cuja subordinação for delegada ao Centro pela Reitoria da UFPB, na forma doRegimento Geral: a) Núcleo de Bem-Estar (NUBE); b) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética (NEPB); c) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde, Deficiência Física e Desenvolvimento Infantojuvenil(NEPSDI); d) Núcleo de Estudos e Pesquisas Epidemiológicas em Fisioterapia e Saúde (NEPEFS); e) Núcleo de Estudos e Pesquisas Homeopáticas e Fitoterápicas (NEPHF); f) Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Biomateriais (NEPBIO); g) Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC); h) Núcleo de Medicina Tropical (NUMETROP); i) Núcleo de Pesquisas do Movimento Humano (NPMH); j) Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Saúde e Nutrição (NIESN); V - Órgãos de Assessoria: a) Assessoria Administrativa; b) Assessoria de Comunicação e Cultura; c) Assessoria de Extensão; d) Assessoria de Gestão de Patrimônio; e) Assessoria de Gestão de Pessoas; f) Assessoria de Graduação; g) Assessoria de Internacionalização. h) Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação; i) Assessoria de Planejamento; j) Assessoria de Promoção Estudantil; k) Assessoria de Tecnologia da Informação; l) Assessoria Especial; m) Assessoria Técnica; VI - Órgãos de Apoio de Ensino, Pesquisa e Extensão: a) Biblioteca Setorial; b) Comissão de Biossegurança. c) Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde; d) Laboratórios e Clínicas; e) Revista Brasileira de Ciências da Saúde; ***Redação aprovada:***

Art. 6º *São órgãos e unidades básicas do Centro de Ciências da Saúde: I - Órgãos Deliberativos: a) Conselho de Centro; b) Colegiados Departamentais; c) Colegiados de Cursos de Graduação; d) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação stricto sensu; e) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f) Comissão*

de Residência Multiprofissional (COREMU). II - Órgãos Executivos: a) Direção do Centro; b) Chefias de Departamentos; c) Coordenações de Cursos de Graduação; d) Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação stricto sensu; e) Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f) Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU). III - Órgãos de Apoio Administrativo: a) Secretaria-Geral do Centro; b) Secretaria da Direção de Centro; c) Secretarias de Departamentos; d) Secretarias de Cursos de Graduação; e) Secretaria de Cursos e Programas de Pós-Graduação stricto sensu; f) Secretaria de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; g) Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); h) Coordenação de Patrimônio; i) Arquivo Setorial. IV - Órgãos Suplementares, cuja subordinação for delegada ao Centro pela Reitoria da UFPB, na forma do Regimento Geral. V - Órgãos de Assessoria: a) Assessoria Administrativa; b) Assessoria de Comunicação e Cultura; c) Assessoria de Extensão; d) Assessoria de Gestão de Patrimônio; e) Assessoria de Gestão de Pessoas; f) Assessoria de Graduação; g) Assessoria de Internacionalização; h) Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação; i) Assessoria de Planejamento; j) Assessoria de Promoção Estudantil; k) Assessoria de Tecnologia da Informação; l) Assessoria Especial; m) Assessoria Técnica; VI - Unidades de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica: a) Biblioteca Setorial; b) Comissão de Biossegurança; c) Comitê de Ética em Pesquisa do CCS; d) Revista Brasileira de Ciências da Saúde; ***Redação original:*** ***CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS - Seção I - Do Conselho de Centro - Art. 7º*** *O Colegiado do Conselho de Centro é o órgão máximo deliberativo e consultivo da administraçãodo CCS com atribuições definidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, tendo a seguinte composição: I - Direção do Centro, exercendo a Presidência; II - Vice-Direção do Centro, exercendo Vice-presidência; III - Chefias Departamentais; IV - Coordenações de Cursos de Graduação; V - Coordenações de Programa de Pós-Graduação stricto sensu; VI - Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; VII - Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); VIII - Representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral; IX - Representação do pessoal técnico administrativo, eleito pelos seus pares, para mandato de um ano, permitida uma única recondução para mandato consecutivo. §1º Tomarão parte nas reuniões do Conselho de Centro, sem direito a voto, as Assessorias da Direção*

eCoordenações dos Órgãos Suplementares vinculados ao Centro. §2° A critério da Direção do Centro, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados especiais que possam trazer esclarecimentos sobre assuntos específicos, constantes na pauta da reunião. ***Redação aprovada*** *- **Art. 7º** O Colegiado do Conselho de Centro é o órgão máximo deliberativo e consultivo da administração do CCS com atribuições definidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, tendo a seguinte composição: I - Direção do Centro, exercendo a Presidência; II - Vice-Direção do Centro, exercendo a Vice-presidência; III - Chefias Departamentais; IV - Coordenações de Cursos de Graduação; V - Coordenações de Cursos e Programa de Pós-Graduação stricto sensu; VI - Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; VII - Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); VIII - Representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral; IX - Representação do pessoal técnico administrativo, indicada na forma do Regimento Geral. §1º A Direção de Centro poderá convocar assessores da Diretoria e os representantes dos docentes no Conselho Universitário (Consuni) e Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) para participares das reuniões do Conselho de Centro, sem direito a voto, nos termos o Estatuto da UFPB. §2° A critério da Direção do Centro, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados especiais que possam trazer esclarecimentos sobre assuntos específicos, constantes na pauta da reunião.* ***Redação Original****: **Art. 8º** Compete ao Conselho de Centro previstas no Regimento Geral desta Universidade: I - elaborar, emendar e reformar o Regimento do Centro, submetendo-o ao Conselho Superior de Ensino,Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e ao Conselho Universitário (CONSUNI); II - aprovar o Regimento dos Diretórios Acadêmicos; III - eleger, por escrutínio secreto, uninominal, os componentes das listas sêxtuplas para escolha enomeação do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) (a), na forma da legislação vigente; IV - designar os componentes de Comissões Examinadoras para: a) concurso de docentes; b) provas de habilitação à livre-docência. V - eleger seus representantes junto ao Conselho Universitário e junto às Câmaras do CONSEPE, e osrespectivos suplentes; VI - propor a destituição dos representantes do Centro junto ao CONSUNI e às Câmaras do CONSEPE; VII - propor, perante o Conselho Universitário, fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3 (doisterços) dos seus membros, o afastamento de Diretor(a) e Vice-Diretor(a); VIII - propor, perante o(a) Reitor(a),*

fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3 (dois terços)dos seus membros, o afastamento de Chefe e Vice-Chefe de Departamento; IX - apreciar e aprovar o relatório apresentado pelo Diretor (a), referente a cada período letivo; X - apreciar e aprovar o plano de atividades didáticas e administrativas para cada períodoletivo, de acordocom as propostas dos setores vinculados ao Centro; XI - fazer cumprir as diretrizes gerais de ensino estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade e pela legislação em vigor; XII - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Departamentos ecompatibilizar a ação de planejamento e execução destes, com as decisões dos Colegiados de Cursos; XIII - opinar sobre as seguintes matérias, para efeito de apreciação pelos órgãos deliberativos superiores: a) orçamento do Centro, de conformidade com a proposta do Diretor (a) do Centro; b) admissão, transferência, remoção e intercâmbio de pessoal docente; c) fixação de prioridades de Pós-Graduação e de pesquisa no âmbito do Centro; d) criação, extinção e desativação temporária de cursos de graduação e Pós-Graduação; e) realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão; f) propostas curriculares oriundas dos Colegiados de Cursos; XIV - definir a política administrativa e didático-científica do Centro; XV - exercer outras atribuições que forem fixadas em normas complementares de organização efuncionamento do Centro; XVI) aprovar os Planos de Trabalho dos Departamentos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde. ***<u>Redação aprovada:</u>*** ***Art. 8º*** *Compete ao Conselho de Centro, conforme previsto no Regimento Geral desta Universidade: I - elaborar, emendar e reformar o Regimento do Centro, submetendo-o ao Consepe e Consuni; II - eleger, por escrutínio secreto, uninominal, os componentes das listas tríplice para escolha enomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), na forma da legislação vigente; III - designar os componentes de Comissões Examinadoras para concurso de docentes. IV – homologar a escolha dos representantes eleitos para representação junto ao Consepe e Consuni, e os respectivos suplentes; V - propor a destituição dos representantes do Centro junto ao Consepe e Consuni; VI - propor, perante o Consuni, fundamentadamente, por votação de pelo menos dois terços dos seus membros, o afastamento de Diretor(a) e Vice-Diretor(a); VII - propor, perante o(a) Reitor(a), fundamentadamente, por votação de pelo menos dois terços dos seus membros, o afastamento de Chefe e Vice-Chefe de Departamento; VIII - apreciar e aprovar o relatório apresentado pelo(a) Diretor(a), referente a cada período letivo; IX - apreciar e aprovar o*

plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de acordocom as propostas dos setores vinculados ao Centro; X - fazer cumprir as diretrizes gerais de ensino estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade e pela legislação em vigor; XI - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica dos Departamentos e compatibilizar a ação de planejamento e execução destes, com as demandas dos Colegiados de Cursos; XII - deliberar sobre as seguintes matérias, para efeito de apreciação pelos órgãos deliberativos superiores: a) orçamento do Centro, de conformidade com a proposta do Diretor (a) do Centro; b) admissão, remoção, redistribuição e afastamento de pessoal docente; c) fixação de prioridades de Pós-Graduação e de pesquisa no âmbito do Centro; d) criação, extinção e desativação temporária de cursos de Graduação e Pós-Graduação; e) realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão; f) propostas curriculares oriundas dos Colegiados de Cursos. XIII - definir a política administrativa e didático-científica do Centro; XIV - exercer outras atribuições que forem fixadas em normas complementares de organização efuncionamento do Centro; XV - apreciar e aprovar o plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de acordo com as propostas dos setores vinculados ao Centro. ***<u>Redação original:</u>*** ***Art. 9º*** *O Conselho de Centro reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando houver matéria que justifique sua convocação. §1° As reuniões do Conselho de Centro serão convocadas pelo Diretor (a) do Centro com antecedênciamínima de 72 (setenta e duas) horas. §2º A convocação deverá conter a ordem do dia ou indicação da matéria que será objeto da reunião. §3° As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor (a) do Centro, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria dos seus membros, indicados os motivos da convocação, e deverão ser realizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas. §4° Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem decisão do Diretor (a) do Centro, os interessados poderão convocar a reunião, assinando o edital de convocação os três primeiros signatáriosdo requerimento. §5º O Conselho de Centro reunir-se-á com um quórum de metade mais um dos seus membros e decidirápor maioria simples nos casos não previstos no Regimento Geral da UFPB. §6º Das decisões do Conselho de Centro caberá recurso, dentro de 10 (dez) dias, para os órgãos da administração superior, no âmbito específico de suas atribuições.* ***<u>Redação aprovada:</u>*** ***Art. 9º*** *O Conselho de Centro reunir-se-á,*

ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamentequando houver matéria que justifique sua convocação. §1° As reuniões do Conselho de Centro serão convocadas pelo Diretor(a) do Centro, com antecedênciamínima de 72 (setenta e duas) horas. §2º A convocação deverá conter a ordem do dia, ou indicação da matéria que será objeto da reunião. §3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Diretor(a) do Centro, por sua iniciativa, ou por requerimento da maioria dos seus membros, indicando os motivos da convocação. §4º A convocação da reunião por maioria dos membros será requerida ao Presidente, que a determinará no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação do requerimento. §5º Findo o prazo referido no artigo anterior, sem decisão do(a) Presidente, os interessados poderão promover a convocação, assinando o edital os três primeiros signatários do requerimento. §6º O Conselho de Centro reunir-se-á com um quórum de metade mais um dos seus membros e decidirá por maioria simples nos casos não previstos no Regimento Geral da UFPB. §7º Das decisões do Conselho de Centro caberá recurso, dentro de 10 (dez) dias, para os órgãos da administração superior, no âmbito específico de suas atribuições. ***Redação original:*** ***Art. 10*** *O Conselho de Centro organizará o processo de elaboração da lista tríplice para nomeação do Diretor (a) e Vice-Diretor (a), em conformidade com os artigos 61 e 62 do Estatuto da UFPB, desde a consulta à comunidade até o encaminhamento da lista ao (a) Reitor(a).* ***Redação aprovada****:* ***Art. 10*** *O Conselho de Centro organizará o processo de elaboração da lista tríplice para nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em conformidade com os artigos 61 e 62 do Estatuto da UFPB, desde a consulta à comunidade até o encaminhamento da lista ao(à) Reitor(a).* ***Redação original:*** ***Art. 11*** *Cada um dos integrantes das listas manifestará, por escrito, em 72 (setenta e duas) horas, sua disposição de exercer o cargo, nas condições estabelecidas em lei, se nomeado.* ***Redação aprovada****:* ***Art. 11*** *Cada um dos integrantes das listas manifestará, por escrito, em 72 (setenta e duas) horas, sua disposição de exercer o cargo, nas condições estabelecidas em lei, se nomeado.* ***Redação original:*** ***Art. 12*** *Quanto aos casos omissos nesta seção, serão aplicadas as normas constantes na Resolução da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (SODS) da UFPB.* ***Redação aprovada****:* ***Art. 12*** *Quanto aos casos omissos nesta seção, serão aplicadas as normas constantes na Resolução da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (SODS) da UFPB.* ***Redação original:*** ***Seção II - Dos Colegiados Departamentais - Art. 13*** *O Departamento é a unidade de*

ensino, pesquisa e extensão, para efeito de organizaçãoacadêmica e administrativa composto pelos docentes e técnico administrativos nele lotados. ***Redação aprovada:*** ***Art. 13*** *O Departamento é a unidade de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, para efeito de organização acadêmica e administrativa, composto pelos docentes e técnicos administrativos nele lotados.* ***Redação original:*** ***Art. 14*** *O Centro de Ciências da Saúde é integrado pelos seguintes Departamentos: I - Departamento de Ciências Farmacêuticas; II - Departamento de Clínica e Odontologia Social; III - Departamento de Odontologia Restauradora; IV - Departamento de Educação Física; V - Departamento de Enfermagem Clínica; VI - Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva; VII - Departamento de Fisiologia e Patologia; VIII- Departamento de Fisioterapia; IX - Departamento de Fonoaudiologia; X - Departamento de Morfologia; XI - Departamento de Nutrição; XII - Departamento de Terapia Ocupacional. Parágrafo único - O Centro de Ciências da Saúde, por iniciativa do Conselho de Centro, poderá propor aos órgãos competentes da Universidade, reformulação de sua estrutura departamental, bem como a criação de novos cursos ou a extinção definitiva ou temporária dos já existentes.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 14*** *O Centro de Ciências da Saúde é integrado pelos seguintes Departamentos: I - Departamento de Ciências Farmacêuticas (DCF); II - Departamento de Clínica e Odontologia Social (DCOS); III - Departamento de Educação Física (DEF); IV - Departamento de Enfermagem Clínica (DENC); V - Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva; (DESC) ; VI - Departamento de Fisiologia e Patologia (DFP); VII - Departamento de Fisioterapia; VIII - Departamento de Fonoaudiologia; IX- Departamento de Morfologia (DMORF); X - Departamento de Nutrição (DN); XI - Departamento de Odontologia Restauradora (DOR); XII - Departamento de Terapia Ocupacional.* ***Parágrafo único*** *- O Centro de Ciências da Saúde, por iniciativa do Conselho de Centro, poderá propor aosórgãos competentes da Universidade, reformulação de sua estrutura departamental, bem como a criação de novos cursos ou a extinção definitiva ou temporária dos já existentes.* ***Redação original:*** ***Art. 15*** *O Colegiado Departamental é o órgão deliberativo e executivo da administração do Departamento constituído por: I - Chefe, como seu Presidente; II - Vice-Chefe, na condição de Vice-presidente; III - Docentes lotados no respectivo Departamento; IV - Um representante discente, indicado na forma do Regimento Geral; V - Um(a) representante do pessoal técnico administrativo, eleito(a) por seus pares, para mandato de*

umano, permitida uma única recondução para mandato consecutivo. ***Redação aprovada:*** ***Art. 15*** *O Colegiado Departamental é o órgão deliberativo e executivo da administração do Departamentoconstituído por: I - Chefe, como seu Presidente; II - Vice-Chefe, na condição de Vice-presidente; III - Docentes lotados no respectivo Departamento; IV – Representação discente, indicado na forma do Regimento Geral; V – Representação do pessoal técnico administrativo, indicado na forma do Regimento Geral.* ***Redação original:*** ***Art. 16*** *Compete ao Colegiado Departamental: I - elaborar as normas para seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo ConselhoUniversitário; II - homologar o resultado da consulta eleitoral para Chefe e Vice-chefe do respectivo Departamento; III - ministrar, através do seu corpo docente, o ensino das disciplinas a ele pertinentes; IV - Promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino e a extensão; V - deliberar sobre os planos de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos(as) docentes que o integram, tendo em vista sua qualificação e experiência; VI - apreciar a relotação, admissão ou afastamento dos(as) servidores(as) docentes e técnico administrativos em seu âmbito; VII - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade observando a orientação geral do Conselho Universitário; VIII - determinar e orientar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estágios supervisionados dos(as) alunos (as) no âmbito do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas; IX - decidir, em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo(a) docente, e as matérias cuja solução transcenda suas atribuições, deverão ser encaminhadas com parecer à Direção de Centro; X - deliberar sobre os pedidos de afastamento de seus servidores docentes e técnico administrativos. §1º As decisões do Colegiado Departamental serão pela maioria dos membros presentes, obedecido ao disposto no Regimento da UFPB. Em caso de urgência e inexistindo quórum para o funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir ad-referendum, ao qual a decisão será submetida ao colegiado para homologação da matéria, logo que ocorrer a reunião subsequente. §2º Persistindo a inexistência de quórum para a nova reunião convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 16*** *Compete ao Colegiado Departamental: I - elaborar as normas para seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo ConselhoUniversitário; II - homologar o resultado da consulta eleitoral para Chefe e Vice-chefe do respectivo*

Departamento; III - ministrar, através do seu corpo docente, o ensino das componentes curriculares a ele pertinentes; IV - promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino, extensão e inovação tecnológica; V - deliberar sobre os planos de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos(as)docentes que o integram, tendo em vista sua qualificação e experiência; VI – deliberar sobre a localização, admissão, relotação ou afastamento dos(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos em seu âmbito; VII - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário; VIII - determinar e orientar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas; IX - decidir, em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo docente, e as matérias cuja solução transcenda suas atribuições, deverão ser encaminhadas com parecer à Direção de Centro. §1º As decisões do Colegiado Departamental serão homologadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento da UFPB. Em caso de urgência e inexistindo quórum para o funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir ad-referendum, ao qual a decisão será submetida ao colegiado para homologação da matéria, logo que ocorrer a reunião subsequente. ***Redação original:*** ***Art. 17*** *O Colegiado do Departamento somente se reunirá com mais da metade de seus membros e decidirá por maioria de votos. Parágrafo único. Para efeito do quórum, excluem-se os professores regularmente afastados.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 17*** *O Colegiado do Departamento somente se reunirá com mais da metade de seus membros e decidirá por maioria de votos.* ***Parágrafo único*** *- Para efeito do quórum, excluem-se os professores regularmente afastados.* ***Redação original:*** ***Art. 18*** *O Colegiado do Departamento deliberará sobre planos de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes que o integram, tendo em vista sua qualificação e experiência.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 18*** *Das decisões do Colegiado Departamental caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo de 10(dez) dias corridos.* ***Redação original:*** ***Art. 19*** *Das decisões do Colegiado Departamental caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo de 10(dez) dias corridos.* ***Art. 20*** *Quando o número de docentes for superior a 30 (trinta), funcionará uma Câmara Departamental, tendo como membros natos o Chefe e Vice-chefe do Departamento, além de 6 (seis) docentes eleitos na forma deste Regimento e a representação do pessoal*

discente. ***Art. 21*** *Os 6 (seis) representantes para a Câmara Departamental com seus respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria através de voto secreto, em reunião departamental. §1º Todos os docentes lotados no Departamento e em efetivo exercício poderão votar e ser votados. §2° Somente será permitida a escolha de mais de 1 (um) docente da mesma área de conhecimento quando estes forem em número inferior a 6 (seis), não sendo permitida representação superior a 2 (dois)docentes da mesma área.* ***Redação aprovada:*** ***Art. 19*** *Quando o número de docentes for superior a 30 (trinta), funcionará uma Câmara Departamental, tendo como membros natos o(a) Chefe e Vice-chefe do Departamento, além de 6 (seis) docentes eleitos na forma deste Regimento, e a representação do pessoal discente. §1º Os 6 (seis) representantes para a Câmara Departamental, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria através de voto secreto, em reunião departamental. §2º Todos os docentes lotados no Departamento e em efetivo exercício poderão votar e ser votados. § 3º Os membros eleitos da Câmara Departamental terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. Após as alterações, a reunião foi finalizada, para retomar a discussão a partir do art. 22 do regimento original. O Sr. Presidente sugeriu a próxima reunião extraordinária para a apreciação do regimento seja no dia 17 de agosto de 2023. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Fátima Ribeiro dos Santos, na qualidade de Secretária do Conselho de Centro, pelo Sr. Presidente e demais conselheiros presentes na data de sua aprovação. João Pessoa, 27 de julho de 2023.*

Emitido em 27/07/2023

ATA Nº 7/2023 - CCS - CONS (11.00.54.36)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 10:45)
FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE
333862

(Assinado digitalmente em 07/03/2024 21:50)
SONIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMALHO DINIZ
COORDENADOR(A) DE CURSO
334940

(Assinado digitalmente em 12/03/2024 11:47)
BAGNOLIA ARAUJO COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
337384

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 07:52)
FABIANO GONZAGA RODRIGUES
DIRETOR(A)
338224

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 17:59)
UYGUARACI JOSE VELOSO CASTELO BRANCO
FARMACEUTICO
1115047

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 16:36)
ANGELO BRITO PEREIRA DE MELO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
3115135

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 11:45)
JOAO EUCLIDES FERNANDES BRAGA
DIRETOR(A)
2211713

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 11:44)
ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA REICHERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1212004

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 16:47)
FABIANA DE ANDRADE CAVALCANTE OLIVEIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO
2337274

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 21:12)
JOSE CAZUZA DE FARIAS JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1350659

(Assinado digitalmente em 15/03/2024 08:06)
JACIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO
1368768

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 14:46)
SOCRATES GOLZIO DOS SANTOS
COORDENADOR(A) DE CURSO
3473934

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 10:56)
MARIA ELIEIDY GOMES DE OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2475887

(Assinado digitalmente em 11/03/2024 12:04)
WAGNER TEOBALDO LOPES DE ANDRADE
COORDENADOR(A) DE CURSO
1514043

(Assinado digitalmente em 01/03/2024 14:12)
TALITHA RODRIGUES RIBEIRO FERNANDES PESSOA
COORDENADOR(A) DE CURSO
1647161

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 18:55)
JOSE HERISTON DE MORAIS LIMA
COORDENADOR(A) DE CURSO
1679327

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 15:58)

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 09:04)

ANDREZA APARECIDA POLIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1861062

MANUELA LEITÃO DE VASCONCELOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1079886

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 08:51)
ANNE JAQUELYNE ROQUE BARRETO
COORDENADOR(A) DE CURSO
1653046

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 14:50)
KEILA MARTHA AMORIM BARROSO
CHEFE
1019289

(Assinado digitalmente em 01/03/2024 11:38)
LUCIANO MEIRELES DE PONTES
COORDENADOR(A) DE CURSO
2027219

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 12:49)
RAQUEL VENANCIO FERNANDES DANTAS
COORDENADOR(A) DE CURSO
2367504

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 11:32)
ELAMARA MARAMA DE ARAUJO VIEIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO
2842971

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 17:06)
FILIPE FERREIRA DA COSTA
COORDENADOR(A) DE CURSO
1860191

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 11:39)
CAROLINA COUTO DA MATA
COORDENADOR(A) DE CURSO
2335874

(Assinado digitalmente em 06/03/2024 10:36)
FABIO MARCEL DA SILVA SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1186427

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 16:36)
VINICIUS PIETTA PEREZ
COORDENADOR(A) DE CURSO
3007604

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 12:07)
JODONAI BARBOSA DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1806729

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2023**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **28/02/2024** e o código de verificação: **b3f977714f**